



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2021 - GP

A Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de dar transparência aos atos e atividades desenvolvidas no Centro Administrativo Municipal e nas demais secretarias municipais;
- **CONSIDERANDO** que o servidor público presta serviço ao estado, deve zelar pelos princípios da administração pública, com seus deveres e direitos preconizados em estatuto próprio;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a prestação de serviços extraordinários no Município de Santo Augusto.

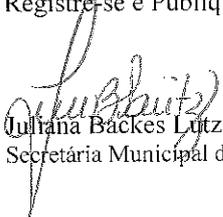
DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE AÇÕES:

1. A prestação de serviços extraordinários somente poderá ocorrer por expressa autorização ou determinação de Secretário Municipal, mediante fundamentação da necessidade.
2. Salvo casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias.
3. O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada exclui a remuneração por serviço extraordinário.
4. O não atendimento às determinações da presente Ordem de Serviço acarretará a não contabilização para quaisquer fins das horas extras realizadas em desacordo.
5. A presente ordem de serviço entra em vigor no dia 2 de fevereiro de 2021.

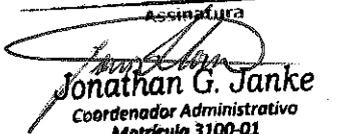
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 2.2.2021.


Juliana Bäckes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 02.02.2021
Retirado em _____


Assinatura
Jonathan G. Janke
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01